

## **RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 67.010.660/0001-24

NIRE 35.300.335.210

### **COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS** **Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480/09**

A **RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.** (“Companhia”), em cumprimento à Instrução CVM nº 480/09, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”), e seu Anexo 30-XXXIII, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral sobre aprovação de transações entre partes relacionadas em reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de setembro de 2020 (“RCA de 16/09/2020”).

#### **1. DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO, INCLUINDO:**

##### **A) AS PARTES E SUA RELAÇÃO COM A COMPANHIA:**

A Rodobens Corporativa S.A possui o mesmo controlador da Companhia, qual seja GV Holding S.A.

##### **B) OBJETO DO CONTRATO E OS PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES:**

A realização da alienação **parcial** das quotas sociais que a Companhia possui na subsidiária Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária – Goiânia I – SPE Ltda (“SPE Goiânia I”), desenvolvedora do Empreendimento Recanto das Emas, correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade do capital social da SPE Goiânia I que possui parceria frente a terceiro, para a **Rodobens Corporativa S.A** (“**Rodobens Corporativa**”), inscrita no CNPJ/MF nº 56.540.776.0001/59, que possui como controladora a GV Holding S/A, inscrita no CNPJ nº 59.981.829/0001-65, controladora da Companhia (“Operação”), cujo os principais termos e condições seguem abaixo:

- a) Prazo para Alienação:** Até 30/09/2020;
- b) Valor total da venda:** R\$ 56.530.000,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e trinta mil reais);
- c) Forma de Pagamento:** Parcelas anuais, com prazo limite de quitação até 31/12/2039;
- d) Correção:** Mensal. Taxa de 25% do CDI.

1.1. A Operação foi aprovada na RCA de 16/09/2020, sendo que representa efetivamente para a Companhia, a alienação **da metade** da sua participação no capital social da SPE Goiânia I para a **Rodobens Corporativa**, permanecendo a Companhia com 25% (vinte e cinco por cento) das quotas da citada subsidiária.

**2. SE, QUANDO, DE QUE FORMA E EM QUE MEDIDA A CONTRAPARTE NA TRANSAÇÃO, SEUS SÓCIOS OU ADMINISTRADORES PARTICIPARAM NO PROCESSO:**

A) DE DECISÃO DA COMPANHIA ACERCA DA TRANSAÇÃO, DESCREVENDO ESSA PARTICIPAÇÃO:

A Operação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia na RCA de 16/09/2020, com abstenção dos votos dos seguintes conselheiros Srs. WALDEMAR VERDI JUNIOR, GIULIANO FINIMUNDI VERDI e MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE.

A negociação dos termos e condições da Operação foi conduzida pela Diretoria da Companhia, sem qualquer influência dos referidos membros do Conselho de Administração da Companhia.

B) DE NEGOCIAÇÃO DA TRANSAÇÃO COMO REPRESENTANTES DA COMPANHIA, DESCREVENDO ESSA PARTICIPAÇÃO:

A negociação dos termos e condições da Operação foi conduzida pela Diretoria da Companhia, sem qualquer influência dos membros do Conselho de Administração da Companhia, em especial aqueles que se abstiveram de votar na RCA de 16/09/2020, conforme item 2.A acima.

**3. JUSTIFICATIVA PORMENORIZADA DAS RAZÕES PELAS QUAIS A ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CONSIDERA QUE A TRANSAÇÃO OBSERVOU AS CONDIÇÕES COMUTATIVAS OU PREVÊ PAGAMENTO COMPENSATÓRIO ADEQUADO:**

A Operação foi realizada em condições de mercado e no melhor interesse da Companhia, baseada em laudo de avaliação e tem como objetivo contribuir com a liquidação de carteira relacionada à produtos de loteamento, garantindo o foco no produto escopo de atuação da Companhia.

Todas as condições negociadas entre as partes envolvidas estão baseadas em práticas usuais de mercado sem direito de regresso.

A Operação foi realizada visando o benefício da Companhia e seus acionistas, em especial dos minoritários, haja vista que o valor das vendas das quotas levou em consideração os valores praticados no mercado, porém sem a concessão de nenhum desconto.

São José do Rio Preto - SP, 21 de setembro de 2020.

**CARLOS BIANCONI**  
DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES